



PROJETO DE LEI DE N.º 07, DE 13 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso se suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor 189.522,85 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

10	SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO.	
10.01.1339213032.068	Gestão do Sistema de Fomento a Cultura	
Fonte	715.0000.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º -	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais e Artísticas	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	144.522,85
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros – Pessoas Física	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
	TOTAL	189.522,85

Art. 2º Os recursos necessários a cobertura do Presente Crédito serão oriundos do excesso de arrecadação dos recursos a serem transferidos pelo Ministério da Cultura (Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022).

Art. 3º As ações constantes deste Projeto não constantes no PPA autoriza alterações do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º O presente Crédito não gera impacto orçamentário/financeiro tendo em vista que serão limitados aos valores a serem creditados para o referido programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ – GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2024.

JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304 Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LIMA
SANTOS:92865321304

João Luiz Lima Santos
Prefeito Municipal
documento assinado digitalmente

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 14 DE Maio DE 2024

AS 14:57 hs

Lauce Honório
Servidor(A)



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE N.º 07, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará.
Demais Vereadores(as)

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao município de Campos Sales o valor de R\$ 189.522,85, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 715.0000.00 – (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º).

Conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2023, os Entes Federativos, estados e municípios, devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento dos recursos.

Art. 7º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de recebimento dos recursos.

Parágrafo único. A destinação de recursos por meio de consórcio público intermunicipal suprirá a necessidade de adequação orçamentária de que trata o caput, observado o disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

JOAO LUIZ LIMA
SANTOS:92865321304

Assinado de forma digital por JOAO
LUIZ LIMA SANTOS:92865321304





Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de Especial], nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ –
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2024.

JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304 Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LIMA
SANTOS:92865321304

João Luiz Lima Santos
Prefeito Municipal
documento assinado digitalmente

